



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TERMO DE DESAGRADO PÚBLICO

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN-SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na **Resolução COFEN nº 774/2025**, e em cumprimento à deliberação do Plenário proferida na **Reunião nº 652**, realizada em 29 de setembro de 2025, vem, por meio deste ato solene, manifestar publicamente seu desagrado em favor dos profissionais de Enfermagem Josiane de Souza Leandro – Coren/SC nº 276.010 (Enfermeira) e Mateus Fortunato Francisco – Coren/SC nº 652.830 (Enfermeiro), regularmente inscritos neste Conselho.

Este desagrado se realiza em razão de condutas desrespeitosas, ofensivas e agressivas praticadas pelo médico ortopedista, Dr. Gabriel da Cunha Antunes, contra os enfermeiros que atuavam no procedimento cirúrgico realizado em 13 de junho de 2025, no centro cirúrgico do Hospital São Donato, na cidade de Içara/SC.

Consta que durante o ato operatório, o referido médico teria proferido palavras depreciativas, de teor humilhante e intimidatório, além de adotar postura incompatível com os princípios de respeito, urbanidade e colaboração multiprofissional, atingindo diretamente a honra, a imagem e a dignidade dos profissionais de Enfermagem no exercício de suas atribuições.

Tais condutas extrapolam divergências técnicas inerentes ao ambiente cirúrgico e configuram ofensa direta à categoria, justificando a adoção das medidas institucionais cabíveis no âmbito do desagrado público.

O Plenário do COREN-SC, após análise minuciosa dos fatos e documentos que instruem o processo, reconheceu que as manifestações dirigidas aos profissionais configuraram ofensa injusta, desrespeitosa e atentatória à dignidade da Enfermagem, violando princípios éticos fundamentais previstos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, em especial o disposto nos arts. 1º, 2º e 8º, que asseguram o direito à inviolabilidade da honra, da imagem e do bom nome no exercício da profissão.

Assim, o COREN-SC, em nome da categoria da Enfermagem catarinense e em defesa da ética, da justiça e do respeito profissional, declara publicamente sua solidariedade aos profissionais Josiane de Souza Leandro – Coren/SC nº 276.010 (Enfermeira) e Mateus Fortunato Francisco – Coren/SC nº 652.830 (Enfermeiro), reafirmando o valor inestimável do trabalho da Enfermagem na promoção da saúde e na defesa da vida.

O presente ato tem caráter reparador e pedagógico, reafirmando que não serão toleradas condutas que atentem contra a dignidade dos profissionais de Enfermagem, categoria essencial e indispensável à sociedade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Que esta manifestação pública simbolize não apenas a reparação moral dos profissionais atingidos, mas também a reafirmação dos princípios éticos, do compromisso social e da unidade da Enfermagem brasileira em torno da valorização de seu exercício profissional.

Florianópolis (SC), 16 de dezembro de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC 033.234-ENF
Presidente

Ângelo Vidal Alves
Coren-SC 297.893-TE
Conselheiro Relator